EXPEDIENTE DO DIA
EM 24 / 09 / 13

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 177 /2013.

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1352
Em 23 / 09 / 2013
ENCARREGADO

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE APOIO À ACIASMAF NA CAMPANHA DE NATAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Marechal Floriano-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a **"ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROOINDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MARECHAL FLORIANO – ACIASMAF**, termo de cooperação e apoio para promoção da "Campanha de Natal" de 2013".

Parágrafo único – A participação financeira do Município na Campanha de Natal fica limitada ao valor máximo de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito adicional necessário para suprir a despesa de que trata o art. 1º desta Lei, obedecido ao disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano/ES, 20 de setembro de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

À Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

EM 24 / 09 / 13

À Comissão Finanças e
Orçamento.

EM 24 / 09 / 13

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei objetiva, além do incremento da arrecadação, a freqüência das pessoas no comércio local provendo, ainda, a oferta de empregos a comerciário e, mais ainda, que a renda local seja aplicada em nosso território não indo para outros municípios próximos, que oferecem vantagens semelhantes.

A "ACIASMAF" irá sortear um carro 0KM e mais 15 outros prêmios extras que certamente atingirá o interesse das pessoas. No caso, o Município participará com a confecção dos cupons, diretamente ou através de repasse dos recursos correspondentes até um limite máximo de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ainda, o Município cederá o espaço de eventos "Italemanha" com sua infra-estrutura, para o dia do sorteio e cederá um espaço para a exposição do veículo ao lado da Estação -,Secretaria de Turismo.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de interesse público.

Marechal Floriano/ES, 20 de setembro de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal